

## 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

# REGULAMENTO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE MÚSICA

## 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

### ESCOLA DE MÚSICA DO ORFEÃO DE LEIRIA

#### Artigo 1.º

##### Enquadramento legal e âmbito

De acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 03 de agosto, podem ser admitidos no **Curso Básico de Música** os **alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade** através da realização, nos termos do n.º 4 do art.º 45º da referida portaria, de uma **Prova de Seleção** aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação especializada, concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I.P.

#### Artigo 2.º

##### Inscrição e prazos

1. Calendário para inscrição dos candidatos:

1.1 Período de inscrição: **19 de janeiro a 6 de abril de 2026.**

1.2 Em caso algum serão aceites inscrições fora do prazo estipulado.

1.3 O valor da inscrição é de 10€.

1.4 Todas as provas de admissão têm lugar nas instalações da Escola de Música do Orfeão de Leiria (EMOL).

1.5 O candidato **poderá concorrer a qualquer um dos 24 instrumentos lecionados na EMOL** e que constituem a sua oferta pedagógica: Acordeão, Bateria, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Harpa, Oboé, Órgão de Tubos, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino e Violoncelo.

a) dos 24 instrumentos apresentados no ponto anterior, o **aluno poderá escolher 2 aos quais pretende realizar a prova**. A **EMOL, através da realização dos testes tímbricos, indicará outros instrumentos, até um máximo de 6.**

1.6 **Os testes tímbricos** realizar-se-ão nos dias **07 e 13 de abril de 2026**. Estes são testes criados e desenvolvidos pelo investigador e pedagogo Edwin Gordon que são realizados individualmente, mas com um grupo de candidatos em simultâneo. Por essa razão não será permitida a entrada após o início dos testes.

#### Artigo 3.

##### Provas de Admissão

1. A prova divide-se em prova de aptidão musical e prova instrumental.

1.1 **Aptidão Musical** – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;

a) Nesta prova, **dividida em dois momentos (teste escrito e oral)**, realiza-se um conjunto alargado de exercícios de discriminação melódica e rítmica.

b) A classificação obtida neste momento terá uma ponderação de 40% na classificação final do candidato.

## 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

**1.2 Execução Instrumental** – Avaliação das aptidões específicas relacionadas com a execução instrumental, incluindo a coordenação motora e a adaptação ao instrumento.

- A classificação obtida neste momento terá uma ponderação de 60% na classificação final do candidato.
- Os Critérios de Avaliação das provas de execução instrumental constam do anexo 1.**

**2.** As Provas de Admissão têm como objetivo selecionar os candidatos com maior vocação musical e potencial para desenvolver um percurso de excelência na área da música, assegurando que reúnam as condições necessárias para desenvolver um percurso musical através de uma formação de excelência. Os candidatos serão classificados como aptos e não aptos. Em caso de insuficiência de vagas, os candidatos aptos não admitidos serão chamados por ordem decrescente de classificação, caso algum dos alunos admitidos não efetive a matrícula.

**3. As Provas de Aptidão Musical** serão realizadas nos dias **7 e 13 de abril de 2026**.

**4. As Provas de Execução Instrumental** serão realizadas nos dias **09, 16 e 30 de maio**.

**5.** Na execução das Provas supramencionadas não será permitida a presença de Encarregados de Educação.

### Artigo 4.º

#### Regimes de frequência

**1.** De acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 03 de agosto, os alunos que pretendam ingressar no Curso Básico de Música no 5.º ano de escolaridade na EMOL poderão optar por dois regimes de frequência distintos: o Regime Articulado ou Regime Supletivo.

**2.** O Regime Articulado é gratuito (Portaria nº 224-A/2015, de 29 de julho, alterada pela Portaria nº 140/2018 de 16 de maio) e funciona exclusivamente ao abrigo do protocolo de articulação existente entre o Orfeão de Leiria Conservatório de Artes e os seguintes agrupamentos: **Agrupamento de Escolas D. Dinis; e Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (Escola Básica José Saraiva).**

**3.** O Regime Supletivo implica o pagamento de uma propina mensal sendo todas as aulas ministradas nas instalações da EMOL.

**4.** O candidato que não for admitido no Regime Articulado por insuficiência de vagas poderá, se o desejar, ingressar no Regime Supletivo, desde que tenha obtido uma classificação igual ou superior a 50% na Prova de Admissão.

### Artigo 5.º

#### Vagas e resultados

**1.** Os candidatos são considerados “aptos” na Prova de Admissão se tiverem uma classificação igual ou superior a 50%.

**2.** Os candidatos dados como “aptos” serão seriados segundo as classificações percentuais obtidas na Prova de Admissão e admitidos consoante o número de vagas existente.

**3.** Os candidatos aptos, não admitidos por insuficiência de vagas, serão ordenados por ordem decrescente de classificação obtida nas Provas de Admissão e ficam em **lista de espera, sujeitos a vaga**.

**4.** A seleção do instrumento é feita pela Direção Pedagógica da EMOL, de acordo com as classificações obtidas pelo candidato, tendo em conta o número das vagas existentes em cada um dos instrumentos. As vagas existentes por instrumento e por turma serão afixadas **a partir da 2.ª quinzena de abril de 2026**.

**5.** Os resultados das provas serão afixados nas instalações da EMOL entre **1 e 3 de junho de 2026**.

## 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

### Artigo 6.º

#### Falta ao Teste Tímbrico ou às Provas de Admissão

1. A falta do aluno **ao Teste Tímbrico e/ou às Provas de Admissão** só poderá ser justificada por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao encarregado de educação entregar a justificação na escola no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação para nova data.
2. Os horários das provas serão enviados para o e-mail indicado na ficha de inscrição, até 48 horas antes da data de realização das provas.
3. O atraso aos horários indicados será também considerado como falta do aluno ao Teste Tímbrico e/ou às Provas de Admissão.

### Artigo 7.º

#### Sessões de Esclarecimento

1. Estas sessões são de **participação obrigatória por parte do Encarregado de Educação**. Têm como objetivo esclarecer o funcionamento do Regime Articulado e Supletivo.
2. As Sessões de Esclarecimento serão agendadas para os dias **30 de março e 7 de abril de 2026 às 19:00 no Auditório do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes (OLCA)**. A data de comparência na sessão de esclarecimento será selecionada pelo Encarregado de Educação no momento da inscrição do seu educando, no respetivo formulário.
3. A não comparência na sessão de esclarecimento, tanto por parte do Encarregado de Educação ou por um representante designado por este, resulta na anulação da inscrição do seu educando nas provas de seleção.

### Artigo 8.º

#### Calendarização

1. As inscrições são de **19 de janeiro a 6 de abril de 2026**.
2. As Sessões de Esclarecimento aos Encarregados de Educação são a **30 de março e 7 de abril de 2026 às 19:00 no Auditório do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes (OLCA)**.
3. Os Testes Tímbricos e a **Prova de Aptidão Musical** serão realizados nos dias **7 e 13 de abril de 2026**;
4. As vagas existentes por instrumento e por turma serão afixadas **durante a 2ª quinzena de abril 2026**.
5. As **Provas de Execução Instrumental** serão realizadas nos dias **09, 16 e 30 de maio de 2026**.
6. Os resultados serão afixados nas instalações da EMOL entre **1 e 3 de junho de 2026**.
7. O período de matrículas é de **8 e 9 de junho de 2026**.

Leiria, 3 de dezembro de 2025

A Direção Pedagógica da EMOL,